



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



Lei nº 390 - de 22 de maio de 1957.

Abre crédito especial para atender às despesas com fotografias para os novos títulos eleitorais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É aberto o crédito especial de quinze mil cruzeiros (Cr\$ 15.000,00), com recurso no provável saldo disponível do exercício corrente, para atender às despesas decorrentes do fornecimento de fotografias para os novos títulos eleitorais.

Art. 2º As fotografias a que elude o artigo anterior somente serão fornecidas às pessoas pobres.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a tomar as providências necessárias à aplicação da presente Lei.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 22 de maio de 1957.

DALTON ROSA
Vice-Prefeito em exercício

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ELPÍDIO DE MORAES GOMES
Secretário